



**Empresa Brasil
de Comunicação**

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º subsolo
Edifício Super Center - Viena 2000
Caixa Postal 08840 Brasília - DF
CEP: 70333 900
www.ebc.com.br

**CONSELHO CURADOR – EBC
RESOLUÇÃO Nº 01/2016**

**Dispõe sobre critérios para a
exibição de novos programas
na TV Brasil e Rádios EBC**

A Presidenta do Conselho Curador da EBC – Empresa Brasil de Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação do colegiado tomada na 60ª Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada no dia 25 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Que as emissoras de rádio e TV da EBC exibam somente programas que constem em projetos do Plano de Trabalho, salvo casos excepcionais que não permitam planejamento prévio. Nesta situação, o Conselho Curador deverá ser comunicado antes da exibição de tal conteúdo. Havendo interesse da empresa na repetição ou continuidade da exibição do programa, deverá ocorrer uma consulta ao colegiado, com envio de todas as informações pertinentes à natureza do programa e relativas à modalidade de contratação.

Art. 2º - Que alterações substanciais que modifiquem as grades de programação das emissoras sejam objeto de consulta e aprovação do Conselho Curador, para uma análise do cumprimento e da pertinência da nova programação em relação às diretrizes que constam no Plano de Trabalho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data tornando suas conclusões e indicações, em sua totalidade, de observância cogente pelos órgãos de administração da EBC.

Brasília, 07 de março de 2016

RITA FREIRE

Presidenta do Conselho Curador da EBC